



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

ATA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2024

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, foi analisado o Processo Administrativo Digital nº 1.587/2024, no qual consta a solicitação nº 316/2024, emitida pela Secretaria de Sustentabilidade através do Departamento de Meio Ambiente, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A RENOVAÇÃO DAS OUTORGAS DE DEZ POÇOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL – RS. Conforme Solicitante, o Município de Santa Clara do Sul depende significativamente dos recursos hídricos provenientes dos poços artesianos para o abastecimento da população, dessedentação animal e outras atividades essenciais à comunidade, assim, faz-se necessária a contratação de empresa para realizar a renovação das outorgas de dez poços do Município. A outorga de uso de recursos hídricos é um instrumento legal que assegura o direito de utilização da água, respeitando a legislação ambiental vigente e garantindo a sustentabilidade dos recursos hídricos, estas possuem prazo de validade e necessitam ser renovadas periodicamente para que o uso da água destes continue sendo legal e regulamentado. Portanto, faz-se necessária a contratação visando a renovação das outorgas, permitindo a atualização das condições de uso e preservação dos recursos hídricos, conforme as novas diretrizes e exigências ambientais, assim, possibilitando a continuidade do abastecimento da população. Analisando as justificativas apresentadas pelo solicitante, entende-se viável a aquisição por Dispensa de Licitação nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, no qual está assim previsto:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Verifica-se que a empresa possui documentação regular e que foi efetuada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Licitantes Inidôneos, CNIA, CEIS e CNEP) no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, conforme artigo 91, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a certidão anexa ao Processo Administrativo Digital em questão. Desta forma, com a previsão legal desta contratação, indica-se que a mesma seja realizada com a empresa ACM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.880.325/0001-86, ao valor total de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais). Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Assessor Jurídico do Município e Homologada pelo Senhor Prefeito.

Juliano André Heisler
Assessor Jurídico - OAB/RS 69.978

Homologo e adjudico, em 17 de julho de 2024.

Paulo Cezar Kohlrausch
Prefeito